



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ: 75.741.363/0001-87 Telefone: 043 3475-1354
Praça Mariana Leite Félix, 800
CEP: 86860-000 - Jardim Alegre - PR

Processo Adm: 067/2023

Processo de Compras nº 065/2023

Modalidade: Tomada de Preços nº
006/2023

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: Melhor técnica, aferidos pela maior pontuação, resultado da pontuação técnica (item 6).

OBJETO: Contratação de agência de publicidade/propaganda para criação, produção de peças publicitárias, materiais gráficos, planejamento, contratação, controle de campanhas publicitárias, mídia de rádio, elaboração e confecção de folders, banners, faixas, cartazes, vídeos institucionais e outros elementos de divulgação de campanhas, ações e programas, a serem realizadas durante período de 12 meses, obedecendo ao que dispõem a Lei nº 12.232/2010 e a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, atendidas as especificações mínimas exigidas para a execução dos serviços, constantes do Anexo I, e demais condições estabelecidas na minuta de contrato, integrante do Anexo X, e neste Edital.

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 10 (dez) anexos, a saber:

ANEXO I – OBJETO

ANEXO II – BRIEFING

ANEXO III – PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENORES

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

ANEXO IX – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO

A licitação será conduzida pela Comissão Permanente de Licitação, através de seu presidente, **Elói José Carvalho Junior**, conforme designação contida nos autos do processo.

A licitação será realizada no dia **22 de maio de 2023, às 13:30 horas**, na sala de licitações da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, localizada na Praça Mariana Leite Felix, 800, Centro, Jardim Alegre-PR, quando deverão ser apresentados, no início, as Propostas Técnicas e Propostas de Preços, devidamente protocolados perante o Departamento de Licitações.

Muito embora os documentos estejam agrupados em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deverá, para a apresentação das PROPOSTAS TÉCNICAS, PROPOSTA DE PREÇOS e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais documentos, ao se valer do Edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento da TOMADA DE PREÇOS e a formalização CONTRATUAL, nos termos do que dispõe o artigo 62 da Lei Federal n. 8.666/93 e o artigo 13 da Lei Federal n. 12.232/2010, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, com sede à Praça Mariana Leite Felix, 800, centro, nesta cidade, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MELHOR TÉCNICA**, visando a Contratação de agência de publicidade/propaganda para criação, produção de peças publicitárias, materiais gráficos, planejamento, contratação, controle de campanhas publicitárias, mídia de rádio, elaboração e confecção de folders, banners, faixas, cartazes, vídeos institucionais e outros elementos de divulgação de campanhas, ações e programas, a serem



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ: 75.741.363/0001-87 Telefone: 043 3475-1354
Praça Mariana Leite Félix, 800
CEP: 86860-000 - Jardim Alegre - PR

Processo Adm: 067/2023

Processo de Compras nº 065/2023

Modalidade: Tomada de Preços nº
006/2023

realizadas durante período de 12 meses, obedecendo ao que dispõem a Lei nº 12.232/2010 e a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, atendidas as especificações mínimas exigidas para a execução dos serviços, constantes do Anexo I, e demais condições estabelecidas na minuta de contrato, integrante do Anexo X, e neste Edital.

1. DA LICITAÇÃO

1.1. Objeto: Contratação de agência de publicidade/propaganda para criação, produção de peças publicitárias, materiais gráficos, planejamento, contratação, controle de campanhas publicitárias, mídia de rádio, elaboração e confecção de folders, banners, faixas, cartazes, vídeos institucionais e outros elementos de divulgação de campanhas, ações e programas, a serem realizadas durante período de 12 meses, obedecendo ao que dispõem a Lei nº 12.232/2010 e a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, atendidas as especificações mínimas exigidas para a execução dos serviços, constantes do Anexo I, e demais condições estabelecidas na minuta de contrato, integrante do Anexo X, e neste Edital.

1.2. Modalidade: Tomada de Preços.

1.3. Tipo de Licitação: Melhor Técnica, aferidos pela maior pontuação, resultado da pontuação técnica (item 6).

1.4. Prazo para início da prestação dos serviços: Imediato, a contar da expedição da ordem de serviço.

1.5. Vigência contratual: 12 meses a contar da assinatura do contrato, acrescidos de acordo com o inciso II do Artigo 57 da Lei Federal nº 8666/93.

1.6. Local, data e horário para recebimento e protocolo dos envelopes e realização da sessão pública da Tomada de Preços:

1.6.1. Local: Sala de licitações da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, localizada na Praça Mariana Leite Felix, 800, Centro.

1.6.2. Data: 22 de maio de 2023

1.6.3. Horário: Às 13:30 horas

1.7. Previsão orçamentária: as despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão às expensas de recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

03.008.24.122.0004.2256.3.3.90.39.00.00-1000

1.8. Valor máximo da licitação: até R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais).

1.9. Dos Anexos:

Anexo I – Objeto

Anexo II – Briefing

Anexo III – Procuração para Credenciamento

Anexo IV – Declaração de Sujeição ao Edital

Anexo V – Declaração de não Existência de Trabalho de Menores

Anexo VI – Declaração de Idoneidade

Anexo VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VIII – Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes

Anexo IX – Modelo de Proposta de Preços

Anexo X – Minuta de Contrato

2. DO EDITAL



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ: 75.741.363/0001-87 Telefone: 043 3475-1354
Praça Mariana Leite Félix, 800
CEP: 86860-000 - Jardim Alegre - PR

Processo Adm: 067/2023

Processo de Compras nº 065/2023

Modalidade: Tomada de Preços nº
006/2023

2.1. O Edital estará disponível aos interessados em participar da presente licitação no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município. Maiores informações na sede da Prefeitura, endereço supramencionado. **Fone (43) 3475-1256.**

2.2. O aviso do Edital será publicado no Órgão Oficial do Município, no Jornal Tribuna do Norte, bem como Diário Oficial Eletrônico.

2.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação das Leis Federais n. 12.232/2010 e 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

2.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação empresas interessadas do ramo pertinente ao seu objeto, que preencham as condições estabelecidas neste Edital e atendam a todas as **condições exigidas para cadastramento** até o terceiro dia anterior à data fixada para a abertura das propostas, observada a necessária qualificação, em conformidade com o que dispõe o artigo 22, § 2.º, da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações subseqüentes.

3.2. Não poderá participar desta Tomada de Preços:

a) pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão, entidade ou sociedade integrante da Administração Direta e Indireta da União, dos Estados ou dos Municípios, ou, ainda, que esteja com o direito de licitar suspenso perante o Município de Jardim Alegre;

b) pessoa jurídica em regime de concordata, ou que estiver em concurso de credores, em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;

c) pessoa jurídica na qual, dentre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem como dentre eventuais subcontratados, figure ocupante de cargo ou de emprego público na Administração Direta ou Indireta;

d) pessoa física.

3.3. A participação na presente Tomada de Preços implica para a licitante a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, devendo cumpri-los incondicionadamente, inclusive durante a execução do contrato; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. As proponentes poderão nomear representante, observadas as seguintes condições:

4.1.1. Será permitida a participação de somente 01 (um) representante legal, por licitante, com a devida apresentação de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo III.

4.1.2. O representante legal responderá pela autenticidade e legitimidade da procuração apresentada, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ: 75.741.363/0001-87 Telefone: 043 3475-1354
Praça Mariana Leite Félix, 800
CEP: 86860-000 - Jardim Alegre - PR

Processo Adm: 067/2023

Processo de Compras nº 065/2023

Modalidade: Tomada de Preços nº
006/2023

4.1.3. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

4.1.4. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público ou particular de procuração, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.5. A ausência de representante não invalida a participação da proponente, bem como não interfere no prosseguimento do certame.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. As propostas e a documentação serão apresentadas em 05 (cinco) envelopes, a saber:

Envelope n. 01 – Proposta Técnica (Plano de Comunicação Publicitária não identificado)

Envelope n. 02 – Proposta Técnica (Plano de Comunicação Publicitária identificado)

Envelope n. 03 – Proposta Técnica (Capacidade de Atendimento)

Envelope n. 04 – Proposta de Preços

Envelope n. 05 – Documentos de Habilitação

5.2. Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues, fechados e inviolados, contendo em sua parte frontal e externa os dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE/PR

TOMADA DE PREÇOS N. 006/2023

ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA TÉCNICA

(Este envelope, somente 01 (um) para cada proponente, será padronizado e fornecido pela Prefeitura do Município de Jardim Alegre-PR, devendo ser retirado no setor de licitações e utilizado para a **via não identificada da Proposta Técnica/Plano de Comunicação Publicitária**)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE

TOMADA DE PREÇOS N. 006/2023

ENVELOPE N. 02 – PROPOSTA TÉCNICA

(Este envelope deverá conter a **via identificada do Plano de Comunicação Publicitária**)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE

TOMADA DE PREÇOS N. 006/2023

ENVELOPE N. 03 – PROPOSTA TÉCNICA – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE

TOMADA DE PREÇOS N. 006/2023

ENVELOPE N. 04 – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE

TOMADA DE PREÇOS N. 006/2023

ENVELOPE N. 05 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ: 75.741.363/0001-87 Telefone: 043 3475-1354
Praça Mariana Leite Félix, 800
CEP: 86860-000 - Jardim Alegre - PR

Processo Adm: 067/2023

Processo de Compras nº 065/2023

Modalidade: Tomada de Preços nº
006/2023

5.2.1. Os envelopes deverão estar devidamente lacrados e protocolados no local, data e horário determinados no subitem 1.6, sendo vedada a remessa via postal, fac-símile, e-mail, telegrama ou qualquer outra forma similar.

5.2.2. O invólucro (Envelope n. 01) destinado à apresentação da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária será padronizado e fornecido previamente, sem nenhum tipo de identificação da proponente. Esse invólucro deverá ser apresentado sem nenhum tipo de identificação da proponente, sob pena de desclassificação.

6. DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1. A Proposta Técnica deverá ser apresentada em 03 (três) vias, sendo que o primeiro invólucro deverá conter a proposta não identificada (Envelope n. 01) do Plano de Comunicação Publicitária, o segundo invólucro a via do referido plano com a identificação da licitante (Envelope n. 02) e o terceiro com as demais informações integrantes da Proposta Técnica (Envelope n. 03).

6.2. Será desclassificada a proponente que apor, a qualquer parte da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, marca (inclusive dobraduras), sinal, palavra, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação antes da abertura do invólucro contendo a identificação.

6.3. Para efeito de avaliação e elaboração do Plano de Comunicação Publicitária, a licitante deverá apresentar uma campanha institucional simulada para "IPTU – Imposto Cidadão".

6.3.1. Para fins de cálculo da criação, produção e veiculação da campanha institucional simulada, a licitante utilizará como referencial máximo o montante de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**.

6.3.2. Na campanha institucional simulada as licitantes deverão utilizar-se dos valores da Tabela Referencial de Preços, do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná (SINAPRO/PR), e os preços de tabelas praticados pelos veículos de comunicação.

6.3.3. Ficará a critério da CONTRATANTE a decisão sobre a produção e veiculação da campanha institucional publicitária, com ou sem modificações, na vigência do contrato.

6.3.4. Serão desclassificadas as licitantes que apresentarem propostas com valor superior à verba destinada ou que consignarem preços inexequíveis.

6.4. O Plano de Comunicação Publicitária, pertinente às informações expressas no Briefing (Anexo II), deverá englobar os seguintes quesitos:

6.4.1. Raciocínio Básico: apresentado na forma de texto, contendo no máximo 02 (duas) laudas, fonte Arial, tamanho da fonte 12, espaçamento entre linhas de 1,5, sendo 30 (trinta) linhas por lauda, onde a licitante deverá demonstrar o entendimento sobre as informações contidas no Briefing, apresentando um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, a sua compreensão sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados.

6.4.2. Estratégia de Comunicação Publicitária: apresentada sob a forma de texto, contendo no máximo 04 (quatro) laudas, fonte Arial, tamanho da fonte 12, espaçamento entre linhas de 1,5, sendo 30 (trinta) linhas por lauda, indicando e defendendo as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ: 75.741.363/0001-87 Telefone: 043 3475-1354
Praça Mariana Leite Félix, 800
CEP: 86860-000 - Jardim Alegre - PR

Processo Adm: 067/2023

Processo de Compras nº 065/2023

Modalidade: Tomada de Preços nº
006/2023

alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pela Prefeitura do Município de Jardim Alegre, devendo conter:

- a) adequação do conceito e do tema proposto à natureza, qualificação e ao problema de comunicação da Contratante;
- b) consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em sua defesa;
- c) capacidade evidenciada de despertar novas relações com o público-alvo e ampliar esse desdobramento positivo para a comunicação da Contratante com a sociedade.

6.4.3. A Ideia Criativa: apresentada sob a forma de exemplos de peças publicitárias, correspondendo à resposta criativa da proponente aos desafios e metas por ela explicados na estratégia de comunicação publicitária. Sendo assim, a ideia criativa deverá buscar solucionar o problema específico de comunicação publicitária.

6.4.3.1. Serão aceitas SOMENTE as seguintes peças:

- a) 01 (um) layout para anúncio institucional de meia página para jornal modelo *standard* (tamanho máximo no formato A4);
- b) 01 (um) layout para anúncio institucional para outdoor (tamanho máximo no formato A4);
- c) 01 (um) layout para anúncio institucional de uma página inteira para revista (tamanho máximo no formato A4);
- d) 01 (um) roteiro para anúncio institucional de rádio, sendo proibida a apresentação de CD ou qualquer outro formato de mídia gravado.

6.4.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia: apresentada sob a forma de textos, tabelas, gráficos, planilhas e por quadro resumo que identificará as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação, explicando e justificando a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária sugerida pela proponente e em função da verba disponível, devendo conter:

- a) adequação da mídia escolhida ao objeto de comunicação proposto;
- b) adequação da linguagem do anúncio ao veículo escolhido;
- c) conhecimento dos hábitos de comunicação do público-alvo, adequando-os aos meios, conforme objetivos estratégicos planejados;
- d) consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às duas alíneas anteriores;
- e) economia na aplicação da verba destinada;
- f) otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

6.4.5. A via identificada do Plano de Comunicação Publicitária terá o mesmo teor da via não identificada, sem os exemplos de peças referentes à idéia criativa.

6.5. O conjunto de informações a que se refere a Proposta Técnica será avaliado através da capacidade de atendimento e plano de comunicação de cada proponente.

6.6. A Capacidade de Atendimento (Envelope n. 03) será composta dos seguintes quesitos:

6.6.1. Currículo resumido de no máximo 5 (cinco) linhas, com a qualificação e quantificação dos profissionais colocados à disposição da Contratante, exigindo-se pelo menos um profissional para cada um dos referidos setores: Estudo e Planejamento, Criação, Mídia, Produção de Rádio, Produção Gráfica e Atendimento.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ: 75.741.363/0001-87 Telefone: 043 3475-1354
Praça Mariana Leite Félix, 800
CEP: 86860-000 - Jardim Alegre - PR

Processo Adm: 067/2023

Processo de Compras nº 065/2023

Modalidade: Tomada de Preços nº
006/2023

6.6.2. Sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas na execução do contrato, inclusive prazos a serem cumpridos para a criação da campanha e elaboração do plano de mídia.

6.6.3. Portfólio da licitante, onde conste:

a) coleção de anúncios ou peças impressas produzidas pela licitante, totalizando no máximo 03 (três), acompanhadas das respectivas fichas técnicas;

b) 02 (duas) peças para rádio, apresentadas em CD ou DVD, produzidas sob supervisão da licitante, acompanhadas das respectivas fichas técnicas;

6.6.3.1. Todas as peças deverão ser identificadas **externamente** com suas respectivas fichas técnicas.

6.6.4. Relação de clientes atualmente atendidos pela proponente.

6.7. A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de 100 (cem pontos) e será apurada segundo a metodologia a seguir:

6.7.1. Plano de Comunicação Publicitária – 50 (cinquenta) pontos

a) raciocínio básico: 10 (dez) pontos

b) estratégia de comunicação publicitária: 10 (dez) pontos

c) idéia criativa: 20 (vinte) pontos

d) estratégia de mídia e não mídia: 10 (dez) pontos

6.7.2. Capacidade de Atendimento – 50 (cinquenta) pontos

a) qualificação e quantificação dos profissionais: 20 (vinte) pontos

b) sistemática de atendimento: 10 (dez) pontos

c) portfólio da licitante: 10 (dez) pontos

d) relação de clientes: 10 (dez) pontos.

6.8. A nota do quesito corresponderá à média aritmética das notas de cada membro da Subcomissão Técnica.

6.9. A nota final da Proposta Técnica de cada licitante corresponderá à soma das notas dos quesitos.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços (Anexo IX) deverá ser elaborada em uma via impressa, de forma clara e concisa, devendo ser apresentada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, bem como estar devidamente assinada pela licitante ou seu representante legal e rubricada pelo mesmo em todas as suas folhas. Recomenda-se que todas as páginas estejam numeradas sequencialmente.

7.1.1. A Proposta de Preços deverá conter:

a) o número da Tomada de Preços;

b) dados da licitante: razão social, CNPJ, endereço completo, número do telefone/fax, *homepage* (se houver), e-mail, banco, agência e conta bancária;

c) local, data, identificação (nome, número do RG, órgão emissor e número do CPF) e assinatura do representante legal da empresa;



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ: 75.741.363/0001-87 Telefone: 043 3475-1354
Praça Mariana Leite Félix, 800
CEP: 86860-000 - Jardim Alegre - PR

Processo Adm: 067/2023

Processo de Compras nº 065/2023

Modalidade: Tomada de Preços nº
006/2023

d) percentual de desconto a ser concedido à Contratante sobre os custos internos, baseado na Tabela Referencial de Preços, do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná (SINAPRO/PR), com limite mínimo de 10% (dez por cento);

e) percentual de desconto a ser concedido à Contratante sobre os honorários de 20% (vinte por cento), referentes à produção de peças e materiais, cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por terceiros, com limite mínimo de 10% (dez por cento);

f) percentual de desconto a ser concedido à Contratante sobre os custos de **outros** serviços incumbidos a terceiros, sob supervisão da licitante, com limite mínimo de 10% (dez por cento);

g) prazo de elaboração do material de, no máximo 10 (dez) dias, a contar da data da solicitação da Contratante;

h) declaração expressa de que os honorários sobre serviços especiais serão apurados com base no valor de mercado;

i) declaração expressa de aceitação das condições deste Edital sem restrições de qualquer natureza e de que se vencedora da licitação executará os serviços de acordo com as normas e especificações vigentes neste Poder Executivo Municipal, assinada pelo representante legal da empresa;

j) declaração expressa da proponente de que a propriedade literária e os direitos autorais correspondentes às campanhas a serem realizadas serão cedidos à Prefeitura do Município de Jardim Alegre, para deles utilizar-se da forma que lhe aprovar, em decorrência do Contrato que vier a ser firmado, sem qualquer ônus ou remuneração adicional;

k) declaração de compromisso da proponente de sempre negociar as melhores condições de preço;

l) declaração de que transferirá à Contratante toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços ou condições de pagamento junto a veículos e a fornecedores;

m) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da apresentação da mesma.

7.2. Na hipótese de discrepância entre o índice por extenso e em algarismos, para efeito de cotejo prevalecerá sempre o primeiro, sendo que, inclusive, **a proposta apresentada com mais de duas casas decimais terá o valor desconsiderado** no que exceder a esse limite, devendo os índices/descontos serem apresentados sem conter alternativas de preço ou condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. No Envelope n. 05 deverão estar inseridos os documentos relacionados nas alíneas abaixo. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Presidente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação. Os documentos deverão obedecer a seguinte ordem:

8.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ: 75.741.363/0001-87 Telefone: 043 3475-1354
Praça Mariana Leite Félix, 800
CEP: 86860-000 - Jardim Alegre - PR

Processo Adm: 067/2023

Processo de Compras nº 065/2023

Modalidade: Tomada de Preços nº
006/2023

- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) **O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;**
- f) **O contrato social em vigor**, a que se refere à alínea “b”, trata-se da **última alteração contratual consolidada** ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração;
- g) As proponentes que tenham como ato constitutivo o **ESTATUTO**, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

8.1.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem 8.1.1 não precisarão constar no Envelope “B” “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

8.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda **(CNPJ)**;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo a sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação **(CICAD)**, **se for o caso**;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social **(INSS)** e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
- g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa **(Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3. Qualificação Técnica Operacional:

- a) Certificado de Qualificação Técnica fornecido pelo CENP (Conselho Executivo das Normas Padrão);
- b) Atestado(s) ou certidão(ões) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, referente à prestação de serviços pertinentes ao objeto deste Edital, em papel timbrado, com endereço e assinatura identificada;

8.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, **expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente.**

8.5. Outras Comprovações:

- a) Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz **(Anexo V)**.
- b) Declaração de que a proponente se enquadra como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 **(Anexo VII)**, se for o caso;



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ: 75.741.363/0001-87 Telefone: 043 3475-1354
Praça Mariana Leite Félix, 800
CEP: 86860-000 - Jardim Alegre - PR

Processo Adm: 067/2023

Processo de Compras nº 065/2023

Modalidade: Tomada de Preços nº
006/2023

- c) Declaração de sujeição ao Edital (**Anexo IV**);
- d) Declaração de Idoneidade (**Anexo VI**);
- e) Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes (**Anexo VIII**).

8.6. No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas emitidas **com até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição**. Tal exigência não se aplica aos atestados de qualificação técnico-operacional, subitem 8.3, alínea "b".

8.7. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação considerará o proponente inabilitado.

9. DOS PROCEDIMENTOS

9.1. Na data, horário e local indicados neste Edital, a Comissão Permanente de Licitações receberá os envelopes, chamando à mesa os representantes legais das licitantes para apresentação dos respectivos documentos de credenciamento, em conformidade com o disposto no Item 4 deste Edital.

9.2. Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos invólucros com as Propostas Técnicas e de preços.

9.3. Os invólucros padronizados com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária (Envelope n. 01) só serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitações se não apresentarem marca, sinal, palavra, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante.

9.4. A Comissão Permanente de Licitações não poderá lançar nenhum código, sinal ou marca nos invólucros padronizados nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

9.5. Os envelopes das Propostas Técnicas (Envelopes n. 02 e 03), Propostas de Preços (Envelope n. 04) e Documentos de Habilitação (Envelope n. 05) serão rubricados pelos membros da Comissão de Permanente de Licitações e representantes presentes.

9.6. Os Envelopes n. 01, contendo as vias não identificadas das Propostas Técnicas e os documentos que os compõem, NÃO serão rubricados ou identificados pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes legais das licitantes, sendo que sua integridade será atestada em documento próprio.

9.7. Na sessão pública de abertura será procedida à abertura dos 2 (dois) invólucros com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária (Envelope n. 01) e com as informações de que trata o artigo 8.º da Lei Federal n. 12.232/2010, referentes à capacidade de atendimento (Envelope n. 03), pela Comissão Permanente de Licitações.

9.8. Será desclassificada a licitante cuja Proposta Técnica contiver marca, sinal, palavra, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificá-la no invólucro padronizado (Envelope n. 01), bem como nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, em conformidade com o disposto no inciso XIV do art. 6.º da Lei Federal n. 12.232/2010.

9.9. As Propostas Técnicas (Envelopes n. 01 e 03) serão encaminhadas, sob protocolo, à Subcomissão Técnica, para análise e julgamento.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ: 75.741.363/0001-87 Telefone: 043 3475-1354
Praça Mariana Leite Félix, 800
CEP: 86860-000 - Jardim Alegre - PR

Processo Adm: 067/2023

Processo de Compras nº 065/2023

Modalidade: Tomada de Preços nº
006/2023

9.10. A Subcomissão Técnica procederá à análise individualizada e ao julgamento do Plano de Comunicação Publicitária (Envelope n. 01), desclassificando-se as propostas que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório, observado o disposto no inciso XIV do art. 6.º da Lei Federal n. 12.232/2010.

9.11. Após a análise a Subcomissão Técnica elaborará a ata de julgamento do Plano de Comunicação Publicitária e a encaminhará à Comissão Permanente de Licitações, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

9.12. A Subcomissão Técnica procederá, também, à análise individualizada e julgamento dos quesitos da Proposta Técnica referentes à capacidade de atendimento (Envelope n. 03), desclassificando-se as que desatenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório.

9.13. Após a análise, a Subcomissão Técnica elaborará a ata de julgamento dos quesitos mencionados no subitem anterior (9.12) e a encaminhará à Comissão Permanente de Licitações, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

9.14. Concluídos os trabalhos da Subcomissão Técnica e recebidas as respectivas atas, a Comissão Permanente de Licitações procederá, em sessão pública, à apuração do resultado geral das Propostas Técnicas, com os seguintes procedimentos:

- a) abertura dos invólucros com a via identificada do Plano de Comunicação Publicitária;
- b) cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;
- c) elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada Proposta Técnica;
- d) proclamação do resultado do julgamento geral da Proposta Técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação;
- e) publicação do resultado do julgamento da Proposta Técnica, com a indicação dos proponentes desclassificados e da ordem de classificação organizada pelo nome das licitantes, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea “b” do inciso I do art. 109 da Lei Federal n. 8.666/93.

9.15. Não tendo sido interposto recurso, ou havendo sua desistência, ou, ainda, tendo sido julgado, serão marcados data, horário e local para abertura dos Envelopes n. 04, o que poderá acontecer na mesma sessão pública, se todos os representantes legais das licitantes estiverem presentes e desistirem do direito da interposição de recurso, o que deverá ficar registrado na ata dos trabalhos.

9.16. A Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura dos invólucros com as Propostas de Preços (Envelopes n. 04), em sessão pública, desclassificando-se as que desatenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório. Após a abertura dos envelopes de Propostas de Preços, se a classificada em primeiro lugar na fase da Proposta Técnica não houver apresentado a Proposta de Preços menor, abre-se com ela a negociação, tendo como referência a Proposta de menor preço entre as licitantes classificadas.

9.17. No caso de impasse na negociação a que se refere o item anterior, a Comissão Permanente de Licitação atuará de maneira idêntica com as demais licitantes, pela ordem de sua classificação, até a consecução de acordo.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ: 75.741.363/0001-87 Telefone: 043 3475-1354
Praça Mariana Leite Félix, 800
CEP: 86860-000 - Jardim Alegre - PR

Processo Adm: 067/2023

Processo de Compras nº 065/2023

Modalidade: Tomada de Preços nº
006/2023

9.18. A Comissão Permanente de Licitações publicará o resultado do julgamento final das propostas, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea “b” do inciso I do art. 109 da Lei Federal n. 8.666/93.

9.19. Não tendo sido interposto recurso, ou havendo sua desistência, ou, ainda, tendo sido julgado, será procedida à convocação das licitantes classificadas no julgamento final das propostas para análise dos Documentos de Habilitação, com data, horário e local para abertura dos Envelopes n. 05, o que poderá acontecer na mesma sessão pública, se todos os representantes legais das licitantes estiverem presentes e apresentarem o respectivo Envelope n. 05, contendo os Documentos de Habilitação, o que deverá ficar registrado na ata dos trabalhos.

9.20. A Comissão Permanente de Licitações procederá ao recebimento e à abertura do invólucro com os Documentos de Habilitação das licitantes classificadas (Envelope n. 05), em sessão pública, com a consequente análise da sua conformidade com as condições estabelecidas na legislação em vigor e no instrumento convocatório.

9.21. Concluída a análise, a Comissão Permanente de Licitações anunciará a decisão quanto à habilitação ou inabilitação das licitantes, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea “a” do inciso I do art. 109 da Lei Federal n. 8.666/93.

9.22. Reconhecida a habilitação das licitantes, pela não interposição de recurso, ou sua desistência, ou, ainda, seu julgamento, será homologado o procedimento e adjudicado o objeto licitado.

9.23. De todas as fases do processo serão lavradas atas circunstanciadas a respeito, que deverão ser assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das licitantes presentes, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente na mesma.

10. DOS JULGAMENTOS

10.1. A análise das Propostas Técnicas, das Propostas de Preços e dos Documentos de Habilitação deverá observar o cumprimento de todas as condições estabelecidas na Lei Federal n. 8.666/93, na Lei Federal n. 12.232/2010, nas demais normas aplicáveis, bem como no presente Edital e seus anexos.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital, que forem omissas, vagas, impuserem condições diferentes das dispostas no presente instrumento convocatório ou que contiverem descontos ou execução condicionada a prazos ou vantagens de qualquer natureza aqui não previstos, que estiverem incompletas, incorretas, rasuradas ou contendo corretivos, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou, ainda, propostas com valores irrisórios ou manifestamente inexequíveis.

10.3. Será considerada vencedora a licitante que obtiver a maior nota final (NF), aferida de acordo com a aplicação do seguinte cálculo: a pontuação técnica (máximo de 100 pontos, mínimo de 70 pontos), que será obtida de acordo com os critérios constantes do item 11 deste Edital.

10.4. Será inabilitada a licitante que deixar de atender qualquer das condições exigidas neste Edital, que não apresentar todos os documentos exigidos ou que os apresentar incompletos, incorretos, rasurados ou contendo corretivos, com a validade expirada ou de cujo teor não se possa inferir com precisão as exigências contidas em Edital e a veracidade dos mesmos.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ: 75.741.363/0001-87 Telefone: 043 3475-1354
Praça Mariana Leite Félix, 800
CEP: 86860-000 - Jardim Alegre - PR

Processo Adm: 067/2023

Processo de Compras nº 065/2023

Modalidade: Tomada de Preços nº
006/2023

10.5. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta.

10.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente (caso seja microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição) for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

11.1. As Propostas Técnicas das licitantes serão julgadas pela Subcomissão Técnica, mediante critério técnico, adotando-se a nota mínima de 70 (setenta) pontos.

11.2. A nota da Proposta Técnica será apurada segundo a metodologia estabelecida no item 6 deste Edital e os critérios a seguir:

11.2.1. Plano de Comunicação Publicitária – Nota Máxima = 50 pontos

11.2.1.1. Raciocínio Básico – Nota Máxima = 10 pontos

- a) as características da Contratante significativas para a comunicação publicitária;
- b) a natureza, extensão e qualidade das relações da Contratante com o seu público;
- c) o papel da Contratante na área educacional e social.

11.2.1.2. Estratégia de Comunicação Publicitária – Nota Máxima = 10 pontos

- a) adequação do conceito e do tema proposto à natureza, qualificação e ao problema de comunicação da Contratante;
- b) consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em sua defesa;
- c) capacidade evidenciada de despertar novas relações com o público-alvo e ampliar esse desdobramento positivo para a comunicação da Contratante com a sociedade.

11.2.1.3. Ideia Criativa – Nota Máxima = 20 pontos

- a) adequação ao problema específico de comunicação;
- b) multiplicidade de interpretações pertinentes aos objetivos estratégicos traçados;
- c) cobertura do público-alvo através destas interpretações;
- d) originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- e) simplicidade da forma sobre a qual se apresenta;
- f) pertinência às atividades da Contratante e à sua inserção na sociedade;
- g) coesão dos desdobramentos comunicativos, conforme demonstração nas peças apresentadas;
- h) adequação da ideia criativa, ou seja, a linguagem das peças interagindo de maneira uniforme com os meios propostos.

11.2.1.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia – Nota Máxima = 10 pontos

- a) adequação da mídia escolhida ao objeto de comunicação proposto;
- b) adequação da linguagem do anúncio ao veículo escolhido;
- c) conhecimento dos hábitos de comunicação do público-alvo, adequando-os aos meios, conforme objetivos estratégicos planejados;



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ: 75.741.363/0001-87 Telefone: 043 3475-1354
Praça Mariana Leite Félix, 800
CEP: 86860-000 - Jardim Alegre - PR

Processo Adm: 067/2023

Processo de Compras nº 065/2023

Modalidade: Tomada de Preços nº
006/2023

d) consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às duas alíneas anteriores;

e) economia na aplicação da verba destinada;

f) otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

11.2.2. Capacidade de Atendimento – Nota Máxima = 50 pontos

11.2.2.1. Currículo resumido, com a qualificação e quantificação dos profissionais colocados à disposição da Contratante, exigindo-se pelo menos um profissional para cada um dos referidos setores: Estudo e Planejamento, Criação, Mídia, Produção de Rádio, Produção Gráfica e Atendimento – **Nota Máxima = 20 pontos**

11.2.2.2. Sistemática de atendimento – Nota Máxima = 10 pontos

a) discriminação das obrigações a serem cumpridas na execução do contrato, inclusive prazos a serem cumpridos para a criação da campanha e elaboração do plano de mídia.

11.2.2.3. Portfólio da licitante: análise da qualidade técnica, criatividade e pertinência da solução criativa do portfólio apresentado – Nota Máxima = 10 pontos

a) coleção de anúncios ou peças impressas produzidas pela licitante, totalizando no máximo 03 (três), acompanhadas das respectivas fichas técnicas;

b) 02 (duas) peças para rádio, apresentadas em CD ou DVD, produzidas sob supervisão da licitante, acompanhadas das respectivas fichas técnicas;

11.2.2.4. Relação de clientes – Nota Máxima = 10 pontos

a) similaridade dos clientes apresentados com a Contratante.

11.3. A nota do quesito corresponderá à média aritmética das notas de cada membro da Subcomissão Técnica.

11.4. A Subcomissão Técnica prevista reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos postos neste instrumento convocatório.

11.5. No caso do subitem anterior (11.4), persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da subcomissão e passará a compor o processo da licitação.

11.6. A nota final da Proposta Técnica de cada licitante corresponderá à soma das notas dos quesitos.

11.7. Será **desclassificada** a Proposta Técnica que:

a) contenha marca, sinal, palavra, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificá-la no invólucro padronizado (Envelope n. 01), bem como nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária;

b) obtiver nota zero em qualquer dos quesitos a que se referem os subitens 11.2.1. e 11.2.2.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ: 75.741.363/0001-87 Telefone: 043 3475-1354
Praça Mariana Leite Félix, 800
CEP: 86860-000 - Jardim Alegre - PR

Processo Adm: 067/2023

Processo de Compras nº 065/2023

Modalidade: Tomada de Preços nº
006/2023

11.8. Se houver desclassificação de alguma Proposta Técnica por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em invólucro fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos à respectiva fase da licitação, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação da proponente antes da abertura do invólucro identificado (Envelope n. 02).

12. DA AVALIAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1. O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **Melhor Técnica**, valorados os percentuais de honorários;

12.2. Serão **desclassificadas** as propostas que:

12.2.1 não atenderem as disposições contidas neste Edital;

12.2.2 apresentarem valor simbólico, irrisório ou valor zero;

12.2.3 apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

12.2.4 apresentarem valores superiores aos praticados no mercado;

12.2.5 apresentarem percentual de desconto sobre os custos internos superior a 90% (noventa por cento);

12.2.6 apresentarem percentual de honorários superior a 20% (vinte por cento) incidente sobre os custos de serviços de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais cuja distribuição proporcione ou não à licitante o desconto de agência a ser concedido pelos veículos de divulgação;

12.2.7 apresentarem percentual de honorários superior a 20% (vinte por cento) incidente sobre os custos de **outros serviços** incumbidos a terceiros, sob supervisão da licitante;

12.2.8 apresentarem percentuais fora dos limites constantes do Anexo "B" das Normas-Padrão da Atividade Publicitária.

12.3. A Comissão atribuirá **notas** para cada um dos quesitos a serem valorados, conforme tabela a seguir:

Desconto / Honorário	Notas (N)
Percentual de desconto sobre os custos internos, baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná, limitados até 90% (noventa por cento)	$N = 8,0 \times \text{DESCONTO EM PERCENTUAL}$
Percentual de honorários incidente sobre os custos de serviços de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais cuja distribuição proporcione à licitante o desconto de agência a ser concedido pelos veículos de divulgação, com limite máximo de 20% (vinte por cento).	$N = 4,0 \times (20,0 - \text{Honorários em Percentual})$
Percentual de honorários incidente sobre os custos de outros serviços incumbidos a terceiros, sob supervisão da licitante, estabelecendo limite máximo de 20% (vinte por cento).	$N = 4,0 \times (20,0 - \text{Honorários em Percentual})$

12.3.1 As notas serão calculadas com 01 (uma) casa decimal.

12.4. A nota de cada proposta de preços será obtida mediante o somatório das notas dos quesitos constantes do item 12.3.

12.5. A proposta de preços que obtiver **o maior somatório das notas será considerada como a de menor preço**.

12.6. Após a abertura dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS, se a classificada em primeiro lugar no julgamento da PROPOSTA TÉCNICA não houver apresentado a Proposta de menor preço, abre-se com ela a negociação, tendo como referência a Proposta de menor preço entre as licitantes classificadas.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ: 75.741.363/0001-87 Telefone: 043 3475-1354
Praça Mariana Leite Félix, 800
CEP: 86860-000 - Jardim Alegre - PR

Processo Adm: 067/2023

Processo de Compras nº 065/2023

Modalidade: Tomada de Preços nº
006/2023

12.7. No caso de impasse na negociação a que se refere o item anterior, a Comissão Permanente de Licitação atuará de maneira idêntica com as demais licitantes, pela ordem de classificação, até a consecução de acordo para a contratação.

12.8. Em caso de empate, a decisão será feita por sorteio, em ato público marcado pela Comissão Permanente de Licitação, cuja data será divulgada na forma do artigo 45, §2º da Lei nº 8.666/93.

12.9. Erros aritméticos serão retificados da seguinte forma: se houver discrepância entre os percentuais propostos, prevalecerá o montante por extenso; e se a licitante não aceitar a correção do erro, sua proposta será rejeitada.

12.10. A Comissão Permanente de Licitação lavrará ata dos trabalhos, apontando os fundamentos das inabilitações, desclassificações e seleções efetuadas.

12.11. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor atenda aos interesses da Administração Pública da Prefeitura do Município de Jardim Alegre.

13. DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

13.1. A critério da Comissão Permanente de Licitações, todas as decisões referentes a esta Tomada de Preços poderão ser divulgadas conforme segue, ressalvadas aquelas cuja publicação no Órgão Oficial do Município seja obrigatória:

- a) nas sessões públicas;
- b) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação das Leis Federais n. 12.232/2010 e 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

14.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.3. Eventuais recursos referentes à presente Tomada de Preços deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o conhecimento da decisão correspondente, em petição escrita dirigida ao Prefeito do Município de Jardim Alegre, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitações, sempre de forma fundamentada.

14.4. Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para impugná-lo.

14.5. Recebida(s) a(s) impugnação(ões), ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Permanente de Licitações poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído com a(s) respectiva(s) impugnação(ões), a autoridade superior, que o decidirá em 05 (cinco) dias úteis, contados de seu recebimento.

14.6. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou desprovido de fundamentação.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ: 75.741.363/0001-87 Telefone: 043 3475-1354
Praça Mariana Leite Félix, 800
CEP: 86860-000 - Jardim Alegre - PR

Processo Adm: 067/2023

Processo de Compras nº 065/2023

Modalidade: Tomada de Preços nº
006/2023

14.7. Será franqueada aos interessados, desde a data de início do prazo para a interposição de recursos ou impugnações, até seu término, vista dos autos desta Tomada de Preços, em local e horário a serem indicados pela Comissão Permanente de Licitações.

14.8 Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação da licitante e julgamento de propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Permanente de Licitações – motivadamente e se houver interesse para a Contratante – atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

14.9. Não será aceita interposição de recurso apresentado por *fac-símile* ou *e-mail*.

15. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Findo o processo licitatório, a Contratante adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e com ela celebrará contrato, salvo hipótese de anulação ou de revogação do certame, nos moldes da minuta constante do Anexo X deste Edital.

15.2. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da convocação para assinar o instrumento de contrato.

15.3. Caso a licitante vencedora se recuse a assinar o contrato no prazo acima estipulado, a Contratante poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato, em igual prazo e nas mesmas condições negociadas, ou revogar esta Tomada de Preços.

15.4. No caso de recusa de assinatura do contrato por parte da licitante vencedora, a Contratante lhe aplicará multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor licitado, além de poder infligir-lhe outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal n. 8.666/93.

15.5. O contrato para a execução dos serviços objeto deste Edital terá vigência a partir do dia da sua assinatura, por 12 meses.

15.6. A Contratante poderá rescindir, a qualquer tempo, o contrato que vier a ser assinado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada qualquer espécie de direito, nos casos previstos na Lei Federal n. 8.666/93 e no pacto firmado entre as partes.

15.7. A rescisão do contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da Contratante, a retenção dos créditos decorrentes do contrato, que ficará limitada ao valor dos prejuízos causados e das sanções previstas neste Edital e em lei, até a integral indenização dos danos.

15.8. À Contratada poderão ser aplicadas as sanções e penalidades previstas na Lei Federal n. 8.666/93 e no contrato a ser firmado entre as partes, conforme minuta constante no Anexo X deste Edital.

15.9. Serão de responsabilidade da Contratada os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custas e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer dos seus empregados e contratados.

15.10. Responsabiliza-se a Contratada a assumir quaisquer obrigações decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, a que venha a Contratante ser condenada, bem como as demais obrigações atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do contrato que vier a ser assinado.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ: 75.741.363/0001-87 Telefone: 043 3475-1354
Praça Mariana Leite Félix, 800
CEP: 86860-000 - Jardim Alegre - PR

Processo Adm: 067/2023

Processo de Compras nº 065/2023

Modalidade: Tomada de Preços nº
006/2023

15.11. A Contratada deverá prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos desabonadores que a possam envolver, independentemente de solicitação.

15.12. A Contratada só poderá divulgar informações, acerca da prestação dos serviços objeto desta Tomada de Preços, que envolvam o nome da Contratante, quando houver autorização expressa desta.

15.13. É vedado à Contratada caucionar ou utilizar o contrato resultante da presente Tomada de Preços para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da Contratante.

15.14. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação, nisso incluídas as qualificações exigidas nesta Tomada de Preços, sob pena de aplicação de multa e rescisão contratual.

15.15. A Contratante pode realizar avaliação: da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos, dos resultados concretos dos esforços de comunicação sugeridos pela contratada, da diversificação dos serviços prestados e dos benefícios decorrentes da política de preços praticada.

15.15.1. A avaliação será considerada para observar necessidade de solicitar à Contratada que melhore a qualidade dos serviços prestados, para decidir sobre a conveniência de a qualquer tempo rescindir o respectivo contrato e a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

15.16. A seu critério, a Contratada poderá utilizar-se de filial ou de representante em outra localidade para serviços de criação, produção e outros complementares que venham a ser necessários.

15.17. A Contratada deverá prestar atendimento à Contratante em forma de visita periódica à sede da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, tendo sido solicitada ou não pela Contratante, até a rescisão ou término do presente contrato.

15.18. Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta Tomada de Preços e, quando for o caso, a Proposta de Preços com ela negociada.

16. DA REMUNERAÇÃO E DOS PAGAMENTOS

16.1. A remuneração da empresa contratada se dará da seguinte forma:

a) pela percepção de honorários, com desconto equivalente a percentual a ser definido na proposta de preços, a incidir sobre os custos internos, baseado na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná – SINAPRO/PR;

b) pela percepção de honorários, com o desconto equivalente a percentual a ser definido na proposta de preços, a incidir sobre os custos de serviços de terceiros, nos casos em que os referidos serviços não proporcionem comissões ou honorários de “produção externa”;

c) pela percepção de honorários, com desconto equivalente a percentual a ser definido na proposta de preços, a incidir sobre os custos de **outros serviços** incumbidos a terceiros, sob supervisão da licitante;

d) pela percepção do desconto de agência, à base de um percentual bruto de 20% (vinte por cento) dos preços de tabela ou dos preços acertados para veiculação, concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o artigo 11 da Lei n. 4.680/65 e com o artigo 11 do Regulamento da Lei n. 4.680/65, aprovado pelo Decreto n. 57.690/66.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ: 75.741.363/0001-87 Telefone: 043 3475-1354
Praça Mariana Leite Félix, 800
CEP: 86860-000 - Jardim Alegre - PR

Processo Adm: 067/2023

Processo de Compras nº 065/2023

Modalidade: Tomada de Preços nº
006/2023

16.2. No caso de subcontratação de outra agência de publicidade/propaganda pela Contratada, desde que previamente autorizada pela Contratante, não serão cobrados honorários sobre o serviço da subcontratada, cuja forma de remuneração se dará mediante ajuste com a Contratada.

16.3. As despesas com deslocamento de profissionais da Contratada ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade.

16.4. A forma e as condições de pagamento são as constantes da cláusula oitava da minuta de contrato (Anexo X), consoante os percentuais de desconto estabelecidos em suas respectivas Propostas de Preços.

16.5. O valor supra será irrevogável pelo período de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato. Na prorrogação do Contrato, admite-se o reajustamento pela variação do IGP-DI da FGV.

17. DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

17.1. A Subcomissão Técnica constituída para analisar e julgar as Propostas Técnicas desta Tomada de Preços será composta por 03 (três) membros.

17.2. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o dobro do número de integrantes da subcomissão, ou seja, 06 (seis) integrantes, previamente cadastrados, e será composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura do Município de Jardim Alegre-PR, em conformidade com o § 3.º do art. 10 da Lei Federal n. 12.232/2010.

17.3. A relação dos nomes referidos no subitem 17.2 foi publicada no Órgão Oficial do Município em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio, atendendo o que dispõe o § 4.º do artigo 10 da Lei Federal n. 12.232/2010.

17.4. Em até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

17.5. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

17.6. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitadas as disposições legais.

17.7. A sessão pública será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no subitem 17.3 e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

17.8. O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com o Município de Jardim Alegre.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ: 75.741.363/0001-87 Telefone: 043 3475-1354
Praça Mariana Leite Félix, 800
CEP: 86860-000 - Jardim Alegre - PR

Processo Adm: 067/2023

Processo de Compras nº 065/2023

Modalidade: Tomada de Preços nº
006/2023

18.1. É facultada à Comissão Permanente de Licitações ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Tomada de Preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas Técnicas e de Preços ou dos Documentos de Habilitação.

18.2. A Comissão Permanente de Licitações poderá, em qualquer fase do processo, se julgar necessário, proceder à vistoria das instalações e da aparelhagem disponível para a realização dos serviços objeto desta Tomada de Preços.

18.3. Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Contratante tiver conhecimento de fato(s) superveniente(s) que não a mantenha em condições de habilitação, conhecido(s) após o julgamento.

18.4. Se ocorrer desclassificação da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Contratante poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação ou revogar esta Tomada de Preços.

18.5. A supervisão e a coordenação dos serviços objeto deste Edital, assim como o relacionamento com a Contratada, são atribuições dos responsáveis por unidades da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, designados neste Edital.

18.6. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

18.7. A **Comissão Permanente de Licitações** poderá, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a lisura da licitação, a finalidade e a segurança da contratação e não contrariem a legislação vigente, sanar e/ou relevar omissões ou erros nas propostas e nos Documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes.

18.8. Se houver indício de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Contratante comunicará os fatos verificados à Procuradoria Jurídica da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, para as providências devidas.

18.9. Qualquer tentativa ilegal da licitante de influenciar a Comissão Permanente de Licitações no processo de julgamento das propostas será igualmente objeto de apuração.

18.10. A Comissão Permanente de Licitações dirimirá as dúvidas sobre este Edital, desde que levantadas pelos representantes legais das licitantes, por carta, *fac-símile* ou *e-mail*, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes e abertura das propostas técnicas, no seguinte endereço: Praça Mariana Leite Felix, 800, Centro, Jardim Alegre, Estado do Paraná, no Departamento de Licitações, telefone (43) 3475-1256.

18.11. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos apenas por escrito e enviados por *e-mail* a todas as licitantes em até 3 (três) dias úteis após o recebimento do questionamento.

18.12. Antes de iniciada esta Tomada de Preços, a Comissão Permanente de Licitações poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, modificar este Edital e seus anexos, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento das Propostas Técnicas e de Preços.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ: 75.741.363/0001-87 Telefone: 043 3475-1354
Praça Mariana Leite Félix, 800
CEP: 86860-000 - Jardim Alegre - PR

Processo Adm: 067/2023

Processo de Compras nº 065/2023

Modalidade: Tomada de Preços nº
006/2023

18.13. As licitantes deverão apresentar suas propostas levando em consideração o Código de Ética dos Profissionais de Publicidade/Propaganda.

18.14. Fica designado o foro da Comarca de Ivaiporã-PR para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital.

18.15. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes das Leis Federais n. 12.232/2010 e 8.666/93 e suas alterações.

Jardim Alegre-PR, 19 de abril de 2023.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ: 75.741.363/0001-87 Telefone: 043 3475-1354
Praça Mariana Leite Félix, 800
CEP: 86860-000 - Jardim Alegre - PR

Processo Adm: 067/2023

Processo de Compras nº 065/2023

Modalidade: Tomada de Preços nº
006/2023

ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

OBJETO

A presente Tomada de Preços destina-se à **Contratação de agência de publicidade/propaganda para criação, produção de peças publicitárias, materiais gráficos, planejamento, contratação, controle de campanhas publicitárias, mídia de rádio, elaboração e confecção de folders, banners, faixas, cartazes, vídeos institucionais e outros elementos de divulgação de campanhas, ações e programas, a serem realizadas durante período de 12 meses**, obedecendo ao que dispõem a Lei nº 12.232/2010 e a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, atendidas as especificações mínimas exigidas para a execução dos serviços, constantes do Anexo I, e demais condições estabelecidas na minuta de contrato, integrante do Anexo X, e neste Edital.

Compreende os requisitos mínimos exigidos pelo presente Edital o objeto a seguir descrito:

a) serviços da agência:

a.1. criação, produção de peças publicitárias, materiais gráficos, planejamento, contratação, controle de campanhas publicitárias, mídia de rádio, elaboração e confecção de *folders*, *banners*, faixas, cartazes, vídeos institucionais e outros elementos de divulgação de campanhas, ações e programas, a serem realizadas durante período de 12 meses;

Os serviços de publicidade terão caráter educativo, de orientação, de promoção e de valorização do município, de forma a atender a política de comunicação social da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, que tem como princípios básicos a informação e a transparência dos procedimentos, a eficiência e a racionalidade na aplicação dos recursos, com a avaliação sistemática dos resultados.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ: 75.741.363/0001-87 Telefone: 043 3475-1354
Praça Mariana Leite Félix, 800
CEP: 86860-000 - Jardim Alegre - PR

Processo Adm: 067/2023

Processo de Compras nº 065/2023

Modalidade: Tomada de Preços nº
006/2023

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

BRIEFING

As informações a seguir devem ser consideradas para a formulação da proposta para a campanha simulada:

1. Órgão público realizador: Prefeitura do Município de Jardim Alegre – Estado do Paraná
2. Campanha Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU 2024)
3. Tema da Campanha: IPTU – Imposto Cidadão
4. Período previsto para a realização: 02 de abril de 2024 a 30 de maio de 2024.

5 – DO OBJETO

Constitui objeto do presente processo licitatório a prestação de serviços para a Prefeitura do Município de Jardim Alegre na área de publicidade. Neste sentido, a primeira campanha do ano – e que deverá servir de objeto para escolha das empresas proponentes – é a do IPTU 2024.

A administração municipal de Jardim Alegre depende quase que exclusivamente dos repasses de recursos feitos pelo Estado (ICMS) e pela União (Fundo de Participação dos Municípios, ou FPM). É necessário despertar no munícipe a consciência de que toda fonte de receita é importante para os cofres municipais e que o IPTU é o mais cidadão dos impostos, pois fica integralmente no município, transformando-se nas melhorias que a população precisa e merece.

Aproveitando o mote do IPTU, a campanha deverá ressaltar a importância de o contribuinte procurar a Prefeitura e colocar em dia outras pendências com a tesouraria municipal, evitando assim a inscrição em dívida ativa e outros transtornos.

Os materiais de divulgação deverão ser produzidos nos seguintes formatos:

- a) 01 (um) layout para anúncio institucional de meia página para jornal modelo *standard* (tamanho máximo no formato A4);
- b) 01 (um) layout para anúncio institucional para outdoor (tamanho máximo no formato A4);
- c) 01 (um) layout para anúncio institucional de uma página inteira para revista (tamanho máximo no formato A4);
- d) 01 (um) roteiro para anúncio institucional de rádio, sendo proibida a apresentação de CD ou qualquer outro formato de mídia gravado.

6 – OBJETIVOS DA CAMPANHA

6.1 – Objetivos gerais

- I - Disseminar informações sobre assuntos de interesse dos mais diversos órgãos vinculados à Prefeitura Municipal de Jardim Alegre;
- II - Estimular a sociedade a participar do debate e da definição de políticas públicas essenciais para o desenvolvimento do município;
- III - Realizar ampla difusão dos direitos do cidadão e dos serviços colocados à sua disposição;
- IV - A Campanha Institucional simulada deverá informar os munícipes sobre a importância de olhar as taxas e tributos municipais com espírito de cidadania e de colaboração mútua para o desenvolvimento de Jardim Alegre.

6.2. – Objetivos Específicos

- I - Informar a população do município de Jardim Alegre sobre a distribuição dos carnês e prazos de vencimento do IPTU 2024;
- II - Destacar para a população os benefícios de pagar o IPTU em dia;



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ: 75.741.363/0001-87 Telefone: 043 3475-1354
Praça Mariana Leite Félix, 800
CEP: 86860-000 - Jardim Alegre - PR

Processo Adm: 067/2023

Processo de Compras nº 065/2023

Modalidade: Tomada de Preços nº
006/2023

III - Destacar para a população a importância do IPTU e demais tributos e taxas para a realização de obras e serviços públicos.

7 – MEIOS DE COMUNICAÇÃO

Para efeito de elaboração da campanha institucional, a empresa deverá apresentar em suas propostas, obrigatoriamente, peças publicitárias para os seguintes meios de comunicação: rádio, jornal, outdoor e revista.

8 – PERÍODO E VALOR DA CAMPANHA

A veiculação da campanha deverá ser planejada para ocorrer de 02 de abril de 2024 a 30 de maio de 2024, ao custo máximo de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

9 – A COMUNICAÇÃO COM A SOCIEDADE

A comunicação do Poder Executivo Municipal baseia-se nos princípios de que é direito da população ser informada e é dever da Prefeitura informar. Essa comunicação deve vincular-se a objetivos sociais de interesse público e sempre assumir caráter educativo, informativo ou de orientação social.

É por meio da comunicação do Poder Executivo que as pessoas são informadas sobre como estão sendo investidos os seus impostos, sobre as ações da Prefeitura nos mais diversos setores e sobre os benefícios dessas ações. Nesse sentido, a comunicação do Executivo cumpre importante função institucional de fortalecer a cidadania.

10 – PÚBLICO ALVO

A comunidade de Jardim Alegre como um todo, uma vez que parte está inserida na faixa que é proprietária de bens imóveis, mas que no geral é beneficiada pelas obras e pelos serviços públicos desenvolvidos no município.

11 – RAZÕES

Emotivas - O eleitor confia seu voto na eleição de um membro da comunidade para o cargo de prefeito a cada quatro anos. Ao fazê-lo, ele deposita nesta pessoa e na sua equipe a esperança de ver a solução para a maioria dos problemas comunitários.

Racionais – Os impostos arrecadados precisam ser administrados de forma eficiente por representantes legalmente eleitos pela comunidade, de forma a se transformarem em benefícios para a população e em desenvolvimento para o município.

12 – PONTOS POSITIVOS

- Abrangência dos programas municipais em setores como educação, saúde, assistência social, habitação, saneamento, urbanismo etc
- Importância fundamental das ações e programas do município para promover a qualidade de vida e a cidadania
- Relativa facilidade para fazer chegar aos munícipes os serviços realizados pela administração
- Equipe de servidores à disposição da administração para multiplicar ações e serviços e propagar boas práticas na comunidade
- Cobertura da comunidade pelos veículos de comunicação, seja através de emissoras de rádio, seja através da mídia impressa

13 – PONTOS NEGATIVOS

- Dificuldade da população em entender as atribuições do Poder Público;



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ: 75.741.363/0001-87 Telefone: 043 3475-1354
Praça Mariana Leite Félix, 800
CEP: 86860-000 - Jardim Alegre - PR

Processo Adm: 067/2023

Processo de Compras nº 065/2023

Modalidade: Tomada de Preços nº
006/2023

- Queda no volume de recursos repassados aos municípios do interior e encarecimento dos serviços;
- Desgaste da imagem dos políticos, não importa a esfera de poder (estadual, federal ou municipal), sendo as razões as mais variadas;
- Frequentes manchetes sobre corrupção e desvio de recursos na administração pública, levando o contribuinte a generalizar e a perder o interesse em recolher os seus tributos em dia.

14 – OUTRAS INFORMAÇÕES

Marca - A marca a ser aplicada nas peças de publicidade institucional de Jardim Alegre é o Brasão do Município e a inscrição "Prefeitura de Jardim Alegre".

15 – CONCEITO

O conceito que assumirá as ações de publicidade institucional do Poder Executivo Municipal é o que dispõe a Lei nº. 12.232, de 29/04/2010 e o parágrafo 1º, do artigo 37, da Constituição Federal.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ: 75.741.363/0001-87 Telefone: 043 3475-1354
Praça Mariana Leite Félix, 800
CEP: 86860-000 - Jardim Alegre - PR

Processo Adm: 067/2023

Processo de Compras nº 065/2023

Modalidade: Tomada de Preços nº
006/2023

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n. _____ e do CPF n. _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o (a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n. _____ e do CPF n. _____, a quem confere(m) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Prefeitura do Município de Jardim Alegre-PR, no que se referir à TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2023, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do certame, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Comissão Permanente de Licitações, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia _____.

_____, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura)

Nome

Cargo

RECOMENDAÇÃO: na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, **com firma reconhecida**, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ: 75.741.363/0001-87 Telefone: 043 3475-1354
Praça Mariana Leite Félix, 800
CEP: 86860-000 - Jardim Alegre - PR

Processo Adm: 067/2023

Processo de Compras nº 065/2023

Modalidade: Tomada de Preços nº
006/2023

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL

A empresa (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da licitante), inscrita no CNPJ sob n. _____, e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por _____, representante legal da empresa, portador(a) da Carteira de Identidade RG n. _____ e inscrito(a) no CPF sob n. _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços nº ____/2023, julga suficiente os elementos fornecidos pelo referido Edital e que acatará integralmente toda e qualquer decisão do órgão licitador quanto à classificação e habilitação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o respectivo objeto.

_____, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura)

Nome

Cargo



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ: 75.741.363/0001-87 Telefone: 043 3475-1354
Praça Mariana Leite Félix, 800
CEP: 86860-000 - Jardim Alegre - PR

Processo Adm: 067/2023

Processo de Compras nº 065/2023

Modalidade: Tomada de Preços nº
006/2023

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENORES

Declaramos, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023**, que a Empresa (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura)

Nome

Cargo



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ: 75.741.363/0001-87 Telefone: 043 3475-1354
Praça Mariana Leite Félix, 800
CEP: 86860-000 - Jardim Alegre - PR

Processo Adm: 067/2023

Processo de Compras nº 065/2023

Modalidade: Tomada de Preços nº
006/2023

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2023**, que a Empresa (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando, portanto, apta a contratar com o Poder Executivo de Jardim Alegre, Estado do Paraná.

_____, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura)

Nome

Cargo



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ: 75.741.363/0001-87 Telefone: 043 3475-1354
Praça Mariana Leite Félix, 800
CEP: 86860-000 - Jardim Alegre - PR

Processo Adm: 067/2023

Processo de Compras nº 065/2023

Modalidade: Tomada de Preços nº
006/2023

ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por _____, representante legal da empresa, portador(a) da Carteira de Identidade RG n. _____ e inscrito(a) no CPF sob n. _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura)

Nome

Cargo



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ: 75.741.363/0001-87 Telefone: 043 3475-1354
Praça Mariana Leite Félix, 800
CEP: 86860-000 - Jardim Alegre - PR

Processo Adm: 067/2023

Processo de Compras nº 065/2023

Modalidade: Tomada de Preços nº
006/2023

ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A Empresa (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, declara, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do artigo 32, § 2º da Lei 8.666/93.

_____, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura)

Nome

Cargo



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ: 75.741.363/0001-87 Telefone: 043 3475-1354
Praça Mariana Leite Félix, 800
CEP: 86860-000 - Jardim Alegre - PR

Processo Adm: 067/2023

Processo de Compras nº 065/2023

Modalidade: Tomada de Preços nº
006/2023

ANEXO IX

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Empresa (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por (nome do representante da empresa), (cargo que ocupa ou procurador) da empresa, portador(a) da Carteira de Identidade RG n. _____ e inscrito(a) no CPF sob n. _____, apresenta sua proposta de preços para os serviços descritos no Edital de Tomada de Preços nº ____/2023, durante a vigência do respectivo contrato:

1. O percentual de desconto a ser concedido a Contratante sobre os custos internos da agência, baseados na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná – SINAPRO é de ____% (_____ POR CENTO);

2. O percentual de desconto a ser concedido a Contratante sobre os honorários de 20% (vinte por cento), referentes à produção de peças e materiais, cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por terceiros, é de ____% (_____ POR CENTO).

3. O percentual de desconto a ser concedido a Contratante sobre os custos de **outros** serviços incumbidos a terceiros, sob supervisão da licitante é de ____% (_____ POR CENTO).

4. O prazo para elaboração do material será de no máximo 10 (dez) dias, a contar da data da solicitação da Contratante.

5. A licitante DECLARA:

a) que os honorários sobre serviços especiais serão apurados com base no valor de mercado;

b) que aceita todas as condições deste Edital sem restrições de qualquer natureza e de que se vencedora da licitação executará os serviços de acordo com as normas e especificações vigentes neste Poder Executivo Municipal;

c) que a propriedade literária e os direitos autorais correspondentes às campanhas a serem realizadas, serão cedidos a Prefeitura do Município de Jardim Alegre, para deles utilizar-se da forma que lhe aprouver, em decorrência do Contrato que vier a ser firmado, sem qualquer ônus ou remuneração adicional;

d) que sempre negociará as melhores condições de preço.

e) que transferirá a Contratante toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços ou condições de pagamento junto a veículos e a fornecedores;

6. Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação.

7. Dados bancários da licitante:

Banco:

Agência:

Conta n.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome/Cargo

Observação: A Proposta de Preços deverá atender todas as condições e requisitos constantes no Item 7 deste Edital.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ: 75.741.363/0001-87 Telefone: 043 3475-1354
Praça Mariana Leite Félix, 800
CEP: 86860-000 - Jardim Alegre - PR

Processo Adm: 067/2023

Processo de Compras nº 065/2023

Modalidade: Tomada de Preços nº
006/2023

ANEXO X

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público, situado na Praça Mariana Leite Felix, nº. 800, centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. José Roberto Furlan**, portadora da Cédula de Identidade, R.G. nº 3.468.417-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 571.498.609-15, residente e domiciliado nesta cidade de Jardim Alegre-PR, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com sede em _____, na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado em _____, portador da Carteira de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, resolvem celebrar o presente contrato, para prestação de serviços de publicidade, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante os termos e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS VINCULADOS

1.1. O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n. 12.232/2010, Lei Federal n. 8.666/93, Lei n. 4.680/65 e Decreto n. 57.690/66 e suas modificações posteriores.

1.2. Independentemente de transcrição, passam a fazer parte deste contrato os itens, as alíneas, os termos e as condições do Edital de Tomada de Preços nº 006/2023 e seus anexos, bem como as disposições constantes das propostas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de publicidade à **CONTRATANTE**, incluindo a criação, produção de peças publicitárias, materiais gráficos, planejamento, contratação, controle de campanhas publicitárias, mídia de rádio, elaboração e confecção de *folders*, *banners*, faixas, cartazes e outros elementos de divulgação de campanhas, ações e programas, a serem realizadas durante período de 12 meses.

2.2. Os serviços de publicidade terão caráter educativo, de orientação, de promoção e de valorização do Município de Jardim Alegre, de forma a atender a política de comunicação social da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, que tem como princípios básicos a informação e a transparência dos procedimentos, a eficiência e a racionalidade na aplicação dos recursos, com a avaliação sistemática dos resultados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. Contrato administrativo com fornecimento contínuo de prestação de serviços — prorrogabilidade (art. 57, II, da Lei n. 8.666/93).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE REAJUSTE

4.1. O valor global deste contrato é de até R\$ _____ (_____).



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ: 75.741.363/0001-87 Telefone: 043 3475-1354
Praça Mariana Leite Félix, 800
CEP: 86860-000 - Jardim Alegre - PR

Processo Adm: 067/2023

Processo de Compras nº 065/2023

Modalidade: Tomada de Preços nº
006/2023

4.2. O valor supra será irrevogável pelo período de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato. Na prorrogação do Contrato, admite-se o reajustamento pela variação do IGP-DI da FGV.

4.3. Na hipótese de extinção do índice indicado, utilizar-se-á outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

03.008.24.122.0004.2256.3.3.90.39.00.00-1000

5.2. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista e contratada, sendo que a não utilização dos recursos previstos não gera qualquer direito à Contratada, seja de que natureza o for, inclusive indenizatória.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Caberá à **CONTRATADA**, além das demais previstas no Edital, neste Contrato ou dele decorrentes:

- a) operar como uma organização completa, fornecer serviços de elevada qualidade e atender a Contratada sempre que solicitada;
- b) utilizar profissionais de comprovada capacidade técnica para atendimento da execução dos serviços objeto deste Contrato;
- c) empenhar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir integralmente à CONTRATANTE os descontos especiais (além dos normais, previstos em tabelas), bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens;
 - c.1) o desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido à CONTRATANTE, caso esta venha a saldar compromisso antes do prazo estipulado;
- d) negociar sempre as melhores condições de preço para os direitos autorais de imagem e som de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias da CONTRATANTE;
- e) fazer cotação de preços para todos os serviços de terceiros e apresentar, no mínimo, três propostas, se outro não for o número estabelecido, com a indicação da mais adequada para execução;
- f) se não houver possibilidade de obter três propostas, a CONTRATADA deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito;
- g) obter a aprovação prévia da CONTRATANTE, por escrito, para assumir despesas de produção, veiculação e qualquer outra relacionada com este Contrato;
- h) submeter a subcontratação de terceiros para a execução dos serviços objeto deste contrato à prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, permanecendo a Contratada com todas as suas responsabilidades contratuais perante a CONTRATANTE;
- i) só realizar contratação de serviços ou compra de material de empresas em que a CONTRATADA ou seus funcionários tenham, direta ou indiretamente, participação societária, ou qualquer vínculo comercial, depois de comunicado à CONTRATANTE esse vínculo e obtida sua aprovação;
- j) orientar a produção e a impressão das peças gráficas (folhetos, cartazes, malas-diretas, etc.) aprovadas pela CONTRATANTE;
- k) definir a quantidade de material a ser utilizado na veiculação após a aprovação da mídia pela CONTRATANTE, observadas as exigências mínimas estabelecidas no Edital e neste Contrato;
- l) tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicado à CONTRATANTE, respeitadas as obrigações



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ: 75.741.363/0001-87 Telefone: 043 3475-1354
Praça Mariana Leite Félix, 800
CEP: 86860-000 - Jardim Alegre - PR

Processo Adm: 067/2023

Processo de Compras nº 065/2023

Modalidade: Tomada de Preços nº
006/2023

contratuais já assumidas com terceiros e os honorários da CONTRATADA pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria CONTRATADA ou por terceiros por ela contratados;

m) só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste Contrato que envolvam o nome da CONTRATANTE mediante sua prévia e expressa autorização;

n) prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação;

o) submeter previamente à CONTRATANTE a eventual caução ou utilização deste contrato em qualquer operação financeira;

p) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na Tomada de Preços que deu origem a este ajuste;

q) cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado a causa;

r) cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus funcionários e, quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;

s) assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

t) responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;

u) administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria CONTRATANTE;

u.1) em casos de subcontratação de terceiros para a execução parcial de serviços estipulados neste instrumento, exigir dos eventuais contratados, no que couber, as mesmas condições do presente contrato;

v) manter, entre si e seus prepostos e subcontratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da CONTRATANTE;

v.1) a infração a este dispositivo implicará na rescisão imediata deste contrato e sujeitará a CONTRATADA a responsabilização e à indenização por perdas e danos prevista na legislação ordinária;

w) responder, perante a CONTRATANTE e terceiros, por eventuais prejuízos e danos, decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade, ou por erro seu em quaisquer serviços objeto deste contrato;

x) responsabilizar-se pelos ônus resultantes de ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, preservando a CONTRATANTE e a mantendo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações;

y) responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionada com os serviços objeto deste contrato.

6.2. Caberá à **CONTRATANTE**:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado através de servidores especialmente designados;

b) atestar as notas fiscais após a efetiva entrega/fornecimento dos bens e serviços, objeto desta licitação;

c) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, conforme estabelecido no Edital e neste Contrato;

d) comunicar por escrito à CONTRATADA toda e qualquer orientação acerca dos serviços, exceto os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de vinte e quatro horas;



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ: 75.741.363/0001-87 Telefone: 043 3475-1354
Praça Mariana Leite Félix, 800
CEP: 86860-000 - Jardim Alegre - PR

Processo Adm: 067/2023

Processo de Compras nº 065/2023

Modalidade: Tomada de Preços nº
006/2023

- e) fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- f) proporcionar condições para a boa execução dos serviços;
- g) notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- h) aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
- i) notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

7.2. A responsabilidade de fiscalização técnica pelo acompanhamento acerca do cumprimento das cláusulas deste Contrato e a coordenação dos serviços prestados ficará a cargo de servidor designado pelo Prefeito Municipal.

7.3. A responsabilidade fiscal pelo acompanhamento da validade das certidões do Município, FGTS e INSS durante a execução do contrato fica a cargo do Diretor do Departamento de Finanças.

7.4. A supervisão administrativa, visando assegurar o efetivo e fiel cumprimento deste contrato, será de responsabilidade de servidor designado pelo Prefeito Municipal, que terá poderes, dentre outros, para notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução do mesmo.

7.5. A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA da responsabilidade quanto à sua perfeita execução.

7.6. A CONTRATADA somente poderá executar qualquer tipo de serviço após a aprovação formal da CONTRATANTE.

7.7. A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará no aumento do prazo de entrega, salvo expressa concordância da CONTRATANTE.

7.8. A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer serviço, incluído o de veiculação, considerado não aceitável, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado nos prazos estipulados pela fiscalização/supervisão.

7.9. A aprovação dos serviços executados pela CONTRATADA ou por seus subcontratados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

7.10. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

7.11. À CONTRATANTE é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto deste contrato, juntamente com representante credenciado pela CONTRATADA.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ: 75.741.363/0001-87 Telefone: 043 3475-1354
Praça Mariana Leite Félix, 800
CEP: 86860-000 - Jardim Alegre - PR

Processo Adm: 067/2023

Processo de Compras nº 065/2023

Modalidade: Tomada de Preços nº
006/2023

CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO

8.1. A remuneração da CONTRATADA se dará da seguinte forma:

a) pela percepção de honorários, com desconto de ____% (_____ por cento), sobre os custos internos, baseado na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná – SINAPRO/PR;

b) pela percepção de honorários, com desconto de ____% (_____ por cento), sobre os custos de serviços de terceiros, nos casos em que os referidos serviços não proporcionem comissões ou honorários de “produção externa”;

c) pela percepção de honorários, com desconto de ____% (_____ por cento), sobre os custos de **outros serviços** incumbidos a terceiros, sob supervisão da licitante;

d) pela percepção do desconto de agência, à base de um percentual bruto de 20% (vinte por cento) dos preços de tabela ou dos preços acertados para veiculação, concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o artigo 11 da Lei n. 4.680/65 e com o artigo 11 do Regulamento da Lei n. 4.680/65, aprovado pelo Decreto n. 57.690/66.

8.1.1. Os *layouts* reprovados não serão cobrados pela CONTRATADA.

8.1.2. Os custos e as despesas de veiculação apresentados a Contratante para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, sempre que possível.

8.1.3. Pertencem a Contratante as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio de agência de publicidade/propaganda, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação.

8.2. Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual máximo sobre cachê original a ser pago pela CONTRATANTE a atores e modelos, pelos direitos de uso de imagem e som de voz, será de 20% (vinte por cento).

8.2.1. O valor inicialmente contratado poderá ser reajustado, tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

8.3. Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual máximo sobre o valor original da cessão de uso de obras consagradas incorporadas às peças, a ser pago pela CONTRATANTE aos detentores dos direitos patrimoniais de uso dessas obras, será de 20% (vinte por cento).

8.3.1. O valor inicialmente contratado poderá ser reajustado, tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

8.4. No caso de subcontratação de outra agência de publicidade/propaganda pela CONTRATADA, não serão cobrados honorários sobre o serviço da subcontratada, cuja forma de remuneração se dará mediante ajuste com a CONTRATADA.

8.5. Despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ: 75.741.363/0001-87 Telefone: 043 3475-1354
Praça Mariana Leite Félix, 800
CEP: 86860-000 - Jardim Alegre - PR

Processo Adm: 067/2023

Processo de Compras nº 065/2023

Modalidade: Tomada de Preços nº
006/2023

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS AUTORAIS

9.1. A CONTRATADA cede à CONTRATANTE, de forma total e definitiva, os direitos patrimoniais de uso das idéias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência deste contrato.

9.1.1. O valor desta cessão é considerado incluso nas modalidades de remuneração definidas nas cláusulas oitava deste contrato.

9.2. Em todas as contratações que envolvam direitos de terceiros, a CONTRATADA solicitará de cada contratado dois orçamentos para execução do serviço, um de cessão de direitos por tempo limitado e outro de cessão total e definitiva de tais direitos, para que a CONTRATANTE escolha uma das opções.

9.2.1. Nos casos de cessão por tempo limitado, a CONTRATADA condicionará a contratação do serviço por período mínimo de doze meses e utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão.

9.2.2. Qualquer remuneração devida em decorrência de cessão – definitiva ou por tempo limitado – será sempre considerada como já incluída no custo de produção;

9.2.3. A CONTRATADA se compromete a fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s), incorporadas(s) à peça e os de cessão dos demais direitos.

9.2.4. A critério da CONTRATANTE, as peças criadas pela CONTRATADA poderão ser reajustadas e reutilizadas por outros órgãos, entidades ou sociedades integrantes da estrutura do Poder Público Municipal.

9.2.5. A seu critério, a CONTRATANTE poderá aproveitar, para veiculação, peças produzidas para outros órgãos, entidades ou sociedades integrantes do Poder Público Municipal, sendo que, nesses casos, quando couber, a CONTRATADA ficará responsável pelo acordo comercial com os eventuais detentores dos direitos das peças.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os documentos de cobrança da CONTRATADA, compostos da 1.ª via original da Nota Fiscal e/ou da Fatura, e 1.ª via original do documento fiscal do fornecedor com o comprovante do respectivo serviço, serão liquidados, salvo em casos prévia e expressamente autorizados pela CONTRATANTE, mediante crédito na conta corrente n. _____, mantida pela CONTRATADA junto à Agência _____, do Banco _____, da seguinte forma:

10.1.1. Veiculação: em até 30 (trinta) dias da respectiva veiculação, mediante apresentação dos documentos de comprovação e cobrança;

10.1.2. Produção: em até 30 (trinta) dias do respectivo fornecimento, mediante apresentação dos documentos de comprovação e cobrança;

10.1.3. Outros serviços realizados por terceiros: em até 30 (trinta) dias do respectivo fornecimento, mediante apresentação dos documentos de comprovação e cobrança;

10.2. A falta de pagamento pela CONTRATANTE nos prazos previstos acarretará correção do valor faturado, calculada desde o dia de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, com base na variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas.

10.3. A CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

10.4. Pagamentos a terceiros por serviços prestados, incluídos os de veiculação, serão efetuados pela CONTRATADA nos prazos e condições previamente aprovados pela CONTRATANTE e expressos



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ: 75.741.363/0001-87 Telefone: 043 3475-1354
Praça Mariana Leite Félix, 800
CEP: 86860-000 - Jardim Alegre - PR

Processo Adm: 067/2023

Processo de Compras nº 065/2023

Modalidade: Tomada de Preços nº
006/2023

pelos fornecedores em seus documentos fiscais.

10.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

10.6. A CONTRATANTE poderá efetuar retenção na fonte, em caso de tributos e contribuições, sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme dispõe o artigo 64 da Lei n. 9.430, de 27.12.96.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste Contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, na Lei Complementar n. 123/2006, as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito;

b) multa administrativa no percentual de 2% (dois por cento), por dia de atraso no fornecimento, sobre o valor do bem e/ou serviço, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10 % (dez por cento) do valor global do contrato.

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) descredenciamento da empresa faltosa do Cadastro de Registro de Fornecedores (CRC) da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, com ressarcimento dos prejuízos sofridos pela Administração Pública.

11.2. Pela inadequabilidade dos bens e/ou serviços fornecidos, a CONTRATADA sujeitar-se-á, sem prejuízo das sanções previstas nas alíneas supramencionadas, à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado, a critério da Contratante.

11.3. Pela recusa do representante legal da adjudicatária em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

11.4. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

11.5. Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

11.6. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município de Jardim Alegre, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas estabelecidas no artigo 79, todos da Lei Federal n. 8.666/93, e, ainda, pelo desatendimento das



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ: 75.741.363/0001-87 Telefone: 043 3475-1354
Praça Mariana Leite Félix, 800
CEP: 86860-000 - Jardim Alegre - PR

Processo Adm: 067/2023

Processo de Compras nº 065/2023

Modalidade: Tomada de Preços nº
006/2023

obrigações previstas neste Contrato.

12.2. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, a CONTRATANTE deverá efetuar o ressarcimento de despesas por ela autorizadas e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA.

12.3. Em caso de rescisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outra agência de publicidade/propaganda, caberá à CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A CONTRATADA guiar-se-á pelo Código de Ética dos profissionais de publicidade/propaganda e normas correlatas no objetivo de produzir publicidade e promoção que estejam de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais leis vigentes, e com a moral e os bons costumes.

13.2. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

13.3. Constituem direitos e prerrogativas da CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei Federal n. 8.666/93, os quais a CONTRATADA aceita e aos quais se submete.

13.4. A omissão ou tolerância das partes – em exigir o estrito cumprimento das disposições deste contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente – não constituirá novação ou renúncia, tampouco afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do acordado entre as partes.

13.5. A agência contratada deverá, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção do contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas, em atendimento ao disposto no artigo 17 da Lei Federal n. 12.232/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no volume de serviços, até o limite de 25% do valor inicial do contrato atualizado, excluídos sempre do cálculo eventuais reajustes, ressalvado o disposto no subitem 5.2 deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ivaiporã/PR como o único capaz de dirimir as questões decorrentes do presente contrato, caso não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes assinam o presente instrumento, depois de lido e achado conforme, perante as testemunhas que também o assinam, em duas vias, de igual teor, para um só efeito jurídico.

Jardim Alegre-PR, ____ de _____ de 2023.

Município de Jardim Alegre
José Roberto Furlan
CONTRATANTE



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ: 75.741.363/0001-87 Telefone: 043 3475-1354
Praça Mariana Leite Félix, 800
CEP: 86860-000 - Jardim Alegre - PR

Processo Adm: 067/2023

Processo de Compras nº 065/2023

Modalidade: Tomada de Preços nº
006/2023

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: